



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Decretos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

DECRETO Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO/2025 dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados e seus respectivos dependentes, e os pensionistas do Município de Bom Jesus dos Perdões.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, embasado no disposto no artigo 102 da Lei 2.391/2016, que “Dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus dos Perdões”, bem como no artigo 9º, II da Lei Federal nº 10.887/2004, e,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos, ativos, aposentados e seus dependentes e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do município de Bom Jesus dos Perdões (RPPS) para a Gestão Previdenciária;

Considerando a necessidade de criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para a realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria 464//2018 do então Ministério da Previdência Social – MPS;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário/2025 de cunho cadastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal: servidores ativos, aposentados, seus dependentes, bem como pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus dos Perdões.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

§1º O Censo Previdenciário é de **caráter obrigatório** para todos aqueles descritos no *caput* este artigo.

§2º Os servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art. 2º O Censo Previdenciário/2025 será realizado a partir de 15 de setembro de 2025, até o dia 14 de novembro de 2025, das 09h às 16:30h, e será coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§ 1º A atualização cadastral poderá ser feita de duas maneiras:

I – Pelo próprio servidor, com acesso à internet através do link disponibilizado no site do Instituto, qual seja: <https://www.prevbomjesus.com.br/pagina/censo-2025>

II – Ou presencialmente na sede do PREV BOM JESUS, sito na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 790, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP – CEP: 12.956-007

§ 2º Em caso de atendimento presencial, o servidor municipal (ativo ou inativo) ou pensionista deverá entrar em contato com o PREV BOM JESUS através do whatsapp (11) 9.9653.9650, ou através de ligação no telefone fixo (11) 4891-1677 e solicitar o seu agendamento individual, podendo escolher melhor data e horário disponíveis para a coleta dos dados necessários à realização do censo, dentro dos limites estipulados no *caput* deste artigo.

§ 3º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente no posto de atendimento, na data e horário agendados, munidos dos documentos originais relacionados no Anexo I deste Decreto. Na falta de qualquer documento exigido o cadastramento do servidor não poderá ser realizado e o servidor deverá fazer novo agendamento.

§4º Não será feito cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista através de Procuração, ressalvados os casos em que a ausência do servidor possa ser justificada por atestado médico de saúde que o impossibilite de comparecer, ou eventual decisão judicial com o mesmo fim.

I – O servidor efetivo ativo, aposentado ou pensionista que estiver impossibilitado de comparecer à sede do PREV BOM JESUS para a realização do censo previdenciário por recomendação médica, devidamente comprovada por atestado ou laudo médico, deverá solicitar à Diretoria de Benefícios do PREV BOM JESUS, dentro do mês de seu respectivo agendamento e até **15/11/2025**, a realização de visita domiciliar para esse fim, que será feita por funcionário do PREV BOM JESUS devidamente identificado.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Parágrafo único. A solicitação de visita domiciliar de que trata o inciso I do parágrafo 3º deste artigo deverá ser protocolada com apresentação do Atestado ou Laudo Médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico, emitido em até 01 (um) mês da sua entrega ao PREV BOM JESUS.

Art. 3º O censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro Município ou Estado da Federação poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao PREV BOM JESUS, por via postal, dentro do mês de seu respectivo agendamento e até 15/11/2025, dos seguintes documentos:

- I – Escritura Pública de Declaração de Vida, firmada em cartório, constando os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;
- II – Cópia dos documentos relacionados no anexo I deste decreto devidamente autenticados;
- III – Comprovante de endereço atualizado com validade de no máximo 90 (noventa) dias da data do seu vencimento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentar comprovante de endereço em seu próprio nome, este poderá ser substituído por declaração de residência pública feita perante tabelião, ou declaração privada com reconhecimento de firma “por autenticidade” em cartório.

Art. 4º O censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro País poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao PREV BOM JESUS, por via postal, dentro do mês de seu respectivo agendamento e até 15/11/2025, dos seguintes documentos:

- I – Escritura Pública de Declaração de Vida, firmada em cartório, constando os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;
- II – Cópia dos documentos relacionados no anexo I deste decreto devidamente autenticados;
- III – Comprovante de endereço atualizado com validade de no máximo 90 (noventa) dias da data do seu vencimento.

Parágrafo único. A apresentação de “Declaração de Vida e Residência” expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, dispensa a apresentação do comprovante de endereço elencado no inciso III, deste artigo.

Art. 5º O servidor será totalmente responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito a sanções administrativas e penais.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Art. 6º Para os dependentes dos servidores efetivos e aposentados até 18 (dezoito) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste Decreto e, conforme o caso, exigir-se-á o Termo de Curatela, Tutela ou Adoção.

Art. 7º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de união Estável firmada em cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável.

Art. 8º O servidor ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário na data do seu respectivo agendamento terá sua remuneração/provento **BLOQUEADO** a partir de **30 (trinta) dias** da data do seu agendamento e somente será restabelecido mediante a realização do referido censo.

§1º No caso de não comparecimento ao local, data e horário agendados, o servidor ativo, o aposentado ou o pensionista deverão comparecer na sede do PREV BOM JESUS para realizar novo agendamento.

Art. 9º Para todo e qualquer procedimento que envolva o PREV BOM JESUS, estando o destinatário segurado ou beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Art. 10 Os Órgãos, Secretarias e Entidades da Administração Direita e Indireta do Município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do censo previdenciário, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 11 O servidor não sofrerá prejuízos de seus vencimentos no período em que se ausentar do trabalho para realizar o Censo. No momento em que concluir seu cadastramento previdenciário receberá um comprovante de recenseamento, constando o período em que ficou à disposição do PREV BOM JESUS, para que possa apresentar como justificativa em sua unidade de trabalho.

Parágrafo único. O órgão/entidade de lotação do servidor poderá, à critério da administração, solicitar novo agendamento do servidor para a realização do Censo Previdenciário, visando evitar a paralisação ou prejuízo das atividades de determinada unidade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Art. 12 Fica a Superintendência do PREV BOM JESUS autorizada a expedir atos normativos complementares que venha a ser necessários à plena execução desse Decreto.

Art. 13 Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos canais de comunicação do PREV BOM JESUS, quais sejam:

Whatsapp: (11) 9.9653.9650

Telefone Fixo: (11) 4891.1677

E-mail: censobjperdoes@prevbomjesus.com.br

Art. 14 A manipulação dos dados informados pelos servidores no censo estará protegida pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e tem como finalidade a realização da avaliação atuarial anual exigida pelo Ministério da Previdência.

Art. 15 Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Superintendência do PREVBOMJESUS.

Art 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de agosto de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Anexos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO I – Decreto nº 70/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIENCIÁRIO/2025

Para a realização do censo previdenciário, os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão inserir no site, através do link: <https://www.prevbomjesus.com.br/pagina/censo-2025> ou comparecer na sede do PREV BOM JESUS, na data e horários agendados via **whatsapp (11) 9.9653.9650**, ou através de ligação no **telefone fixo (11) 4891-1677**, munidos dos seguintes documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver, a serem apresentados ao recenseador:

A – SERVIDOR ATIVO

- 1-) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto;
- 2-) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3-) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses). Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (modelo em anexo);
- 4-) Carteira de Trabalho - Número do PIS - Cartão ou número do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - 4.1-) Quanto a carteira de trabalho, o servidor que realizar o censo de forma on line deverá digitalizar a parte onde consta a foto, com o número de série da carteira e a parte da qualificação, se for a carteira convencional. Em caso da carteira de trabalho digital, deverá ser inserida inteira.
- 5-) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, que é o extrato de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS obtido através do do INSS e pode ser emitido das seguintes formas:
 - a.) Pessoalmente em qualquer agência do INSS;
 - b.) Por internet banking para correntistas da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - c.) Pela internet: acessando o portal <https://meu.inss.gov.br/> .



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6-) Para quem trabalhou em outro município: Extrato/Certidão de tempo de contribuição em outro RPPS ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Bom Jesus dos Perdões;

7-) Para quem trabalhou no Estado: Extrato de tempo de contribuição do Instituto de Previdência Estadual do Estado de São Paulo ou de outro Estado ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Bom Jesus dos Perdões;

8-) Documento que identifiquem data de vinculação no primeiro emprego (carteira assinada).

9-) Ficha cadastral preenchida.

9.1-) Aos servidores que fizerem o censo de forma on line, a ficha cadastral deverá ser preenchida de forma on line. Aos que fizerem de forma presencial poderão trazer a ficha preenchida, ou preencher no momento em que estiver realizando o censo.

A.1 – DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO:

10-) Certidão de Casamento para cônjuge ou Escritura de União Estável firmada em cartório para companheiro;

11-) Apresentar Identidade com CPF/CNH do cônjuge ou companheiro;

12-) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 (dezoito) anos, ou 24 (vinte e quatro) anos, se estiver cursando graduação ou curso técnico profissionalizante, comprovados através de comprovante de matrícula, ou de filhos considerados pessoa com deficiência de qualquer idade.

12.a-) Se o filho dependente for pessoa com deficiência ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave aferida em inspeção médica oficial, deve ser apresentado laudo médico que comprove a deficiência e consequentemente a dependência.

13-) Apresentar CPF dos dependentes;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 14-) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso) e CPF do dependente;
- 15-) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

B – SERVIDOR APOSENTADO:

- 16-) Cédula de **Identidade** ou Carteira de Habilitação com foto;
- 17-) Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- 18-) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses). Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (modelo em anexo);
- 19-) Cartão ou número do Programa de Integração Social (**PIS**) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- 20-) Ficha cadastral preenchida.
- 20.1-) Aos servidores aposentados que fizerem o censo de forma on line, a ficha cadastral deverá ser preenchida de forma on line. Aos que fizerem de forma presencial poderão trazer a ficha preenchida, ou preencher no momento em que estiver realizando o censo.

B.1- DEPENDENTES DO SERVIDOR APOSENTADO:

- 21-) Certidão de Casamento para cônjuge ou Escritura de União Estável firmada em cartório para companheiro;
- 22-) Apresentar Identidade com CPF/CNH do cônjuge ou companheiro;
- 23-) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 (dezoito) anos, ou 24 (vinte e quatro) anos, se estiver cursando graduação ou curso técnico profissionalizante, comprovados através de comprovante de matrícula, ou de filhos considerados pessoa com deficiência de qualquer idade.
- 23.1-) Se o filho dependente for pessoa com deficiência ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave aferida em inspeção médica oficial,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

deve ser apresentado laudo médico que comprove a deficiência e consequentemente a dependência.

24-) Apresentar CPF dos dependentes;

25-) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso) e CPF do dependente;

26-) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso).

C- PENSIONISTA

27-) Cédula de **Identidade** ou Carteira de Habilitação com foto da pessoa que recebe a pensão;

28-) Cadastro de Pessoa Física – **CPF da pessoa que recebe a pensão**;

29-) Um único comprovante de endereço (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses). Deve ser apresentado declaração de residência para terceiros, caso não seja titular da conta. (modelo em anexo) da pessoa que recebe a pensão;

30-) **PIS** do beneficiário (número do PIS de quem recebe a pensão);

31-) Ficha cadastral preenchida.

31.1-) Aos pensionistas que fizerem o censo de forma on line, a ficha cadastral deverá ser preenchida de forma on line. Aos que fizerem de forma presencial poderão trazer a ficha preenchida, ou preencher no momento em que estiver realizando o censo.

32-) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso) e CPF;

33-) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Edição nº 845
Ano 2025
Página 15 de 25

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Agosto de 2025



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Anexos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO II – Decreto nº 70/2025

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade de _____ UF _____ CEP: _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, **DECLARO**, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de
provas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município
de Bom Jesus dos Perdões, que o (a) Sr. (a) _____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando
estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Governo

Anexos

Como imprimir o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Para tirar o CNIS existem algumas formas:

A) Pessoalmente em qualquer agência do INSS; B) por internet banking para correntistas da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; e C) Pela internet: acessando o portal Meu INSS.

01 – Correntistas da Caixa Econômica Federal

- Acesse o site da Caixa (www.caixa.gov.br)
- Clique em “Acesse sua Conta”
- Na página do internet banking procure pela opção “Serviços ao Cidadão”
- Em seguida clique sobre “Extrato Previdenciário”

02 – Correntistas do Banco do Brasil

- Acesse o portal de auto-atendimento
- Clique em “Serviços”
- Na parte de INSS clique em “Extrato”

03 – Portal Meu INSS

Para acessar o portal pela primeira vez você deve primeiramente cadastrar uma senha e em seguida validá-la no próprio portal onde é extraído o CNIS.

Dessa maneira os passos são os seguintes:

1 – Abra seu navegador de internet e acesse o endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#>

2 – Clique em “Entrar com gov.br”

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

Meu INSS

Entrar com gov.br

Clique no botão acima para entrar no Meu INSS ou cadastrar sua senha de acesso.

Não forneça sua senha para outra pessoa. Ela é individual e intransferível.

Esqueceu a senha?

Veja como recuperá-la ▶

SERVIÇOS SEM SENHA

- Agendamentos / Solicitações
- Agendar Pericia
- Emitir Guia de Pagamento (GPS)
- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)



3 – Na próxima tela, SE VOCÊ AINDA NÃO TEM A SENHA de acesso ao CNIS clique em CRIE SUA CONTA e nas telas seguintes o sistema pedirá seus dados pessoais para verificar a veracidade dos dados. Após respondê-las, o sistema gerará uma senha provisória para acesso.

gov.br - Acesse sua conta - Google Chrome

sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br&authorization_id=17be5bb3368

gov.br

Acesse sua conta com

☑ Número do CPF

Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

CPF

[Crie sua conta](#) [Avançar](#)

🏦 Bancos Credenciados

📄 Certificado digital

☁ Certificado digital em nuvem

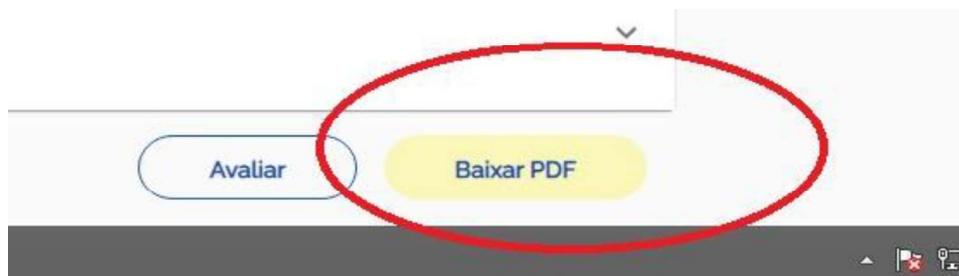
[Ficou com dúvidas?](#)

4 – Se você JÁ POSSUI A SENHA de acesso ao CNIS, ou já possui a senha provisória emitida pelo site insira as informações e em seguida clique em AVANÇAR conforme figura acima.

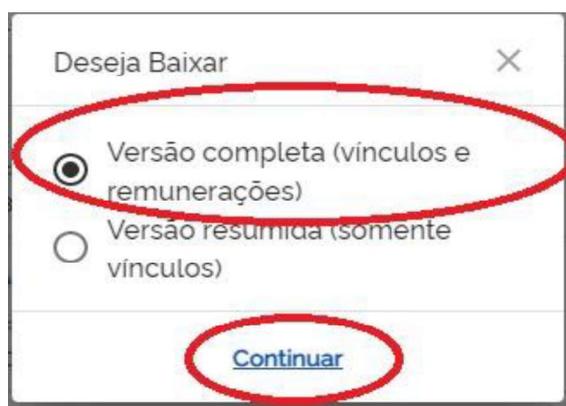
5 – Assim que logar no sistema, clique em “Extrato de Contribuição (CNIS)”. Esta opção está na parte inferior à direita na página.



6 – Na tela seguinte, o sistema mostrará o CNIS na tela. Clique na opção “Baixar PDF” conforme figura abaixo:



7 – Selecione a opção “Versão completa (vínculos e remunerações)” e em seguida “CONTINUAR”



Pronto! O sistema vai fazer o download para o seu computador de um arquivo PDF contendo as informações que você deve apresentar.

Fonte desse documento tutorial: <http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>